



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e-mail : administracao@dourado.sp.gov.br

Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº. 1.490/2014 (De 19 de Dezembro de 2014)

“Altera o Artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.410 de 23 de Setembro de 2013”

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR,
Prefeito Municipal de Dourado, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:-

Art. 1º. O Artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.410 de 23 de Setembro de 2013, que institui a taxa de licença para funcionamento de torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz de telefonia móvel, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º. O valor cobrado de cada torre ou antena de que trata o artigo anterior será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), corrigidos anualmente pelo IPCA – IBGE, ou outro oficial que venha substituí-lo”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 19 de Dezembro de 2014.


LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, na data supra.